



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1.109 - de 16 de maio de 1972.

**Declara de utilidade pública o
Consórcio Universitário Fronteira
Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É declarado de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 610/62, de
13/04/62, o Consorcio Universitário Fronteira Oeste.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de maio de
1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal